



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Coordenação de Gestão, Finanças e Prestação de Contas - URSURA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA (COTAÇÃO ELETRÔNICA – COTEP)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE/ENTIDADE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
09/10/2024	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais	1321026

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Adilson Caetano da Silva E-mail: gestao.ura@saude.mg.gov.br Ramal para contato: (34) 3074-1218	Superintendência Regional de Saúde de Uberaba

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em engenharia de segurança e em medicina do trabalho no prédio do Laboratório Macrorregional de Saúde Pública de Uberaba, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	TIPO DE CARGA	VALOR TOTAL
					Segue relação dos Servidores do Laboratório e suas Funções: 1-Carlos Francisco de Faria -Recebimento de vetores para identificação entomológica. -Análise de vetores -Aplicação de Treinamentos para o pessoal das Zoonoses dos Municípios sob Jurisdição da SRS/Uberaba para identificação de Vetores. -Recebimento de Amostras de Água para Consumo Humano. -Preparo e incubação das Amostras de Água para Consumo Humano. -Leitura e digitação dos resultados obtidos no Sistema Gal. -Elaboração e Envio de Planilha dos exames realizados no Mes para a Funed/BH. -Solicitação dos Insumos e Reagentes na Funed/BH para realização dos exames. -Organização e Limpeza do Local de Trabalho. 2-Fernando Freitas Siqueira Silva: -Recebimento de Amostras Biológicas	

para realização dos exames de Carga Viral do HIV,HBV e HCV.

-Recebimento de Amostras Biológicas para realização de exames de Cd4/Cd8.

-Recebimento de Amostras Biológicas para realização de exames de Tuberculose.

-Recebimento e preparo de Amostras Biológicas diversas para envio a Funed/BH.

-Realização dos exames de Carga Viral do HIV,HBV e HCV.

-Realização dos exames de Cd4/Cd8.

-Realização do Teste rápido (PCR) para diagnóstico da Tuberculose.

-Realização da Cultura para Tuberculose.

-Preparo de Soluções de uso diário no Laboratório.

-Liberação dos Resultados de Exames realizados no Laboratório utilizando os Sistemas Siscel e Gal.

-Orientação aos usuários quanto aos exames realizados.

3-Gutemberg Gomes Silva:

-Solicitação dos exames de Carga Viral e Cd4/Cd8 no Sistema Siscel.

-Correção das inconsistências geradas no BPA-I do Mes em exercício.

01	01	000000477	SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO.	01	-Orientação e esclarecimentos aos usuários sobre os exames realizados. 4-Ivone Maria de Oliveira e Silva: -Recebimento de Amostras Biológicas para realização dos exames de Carga Viral do HIV,HBV e HCV. -Recebimento de Amostras Biológicas para realização de exames de Cd4/Cd8. -Recebimento de Amostras Biológicas para realização de exames de Tuberculose. -Realização do Teste rápido (PCR) para diagnostico da Tuberculose. -Realização da Cultura para Tuberculose. -Recebimento de Amostras Biológicas diversas para envio a Funed/BH. -Controle diário de Temperatura de Geladeira. -Esterilização em Autoclave para descarte do material processado na sala de Bacteriologia (Tuberculose). -Organização e Limpeza do local de trabalho. 5-Janaina dos Santos Machado Lacerda: -Recebimento de Amostras Biológicas para realização dos exames de Carga Viral do HIV,HBV e HCV. -Recebimento de	R\$ 12.450,00
----	----	-----------	---	----	---	------------------

					Amostras Biológicas para realização de exames de Cd4/Cd8. -Recebimento de Amostras Biológicas para realização de exames de Tuberculose. -Recebimento e preparo de Amostras Biológicas diversas para envio a Funed/BH. -Realização dos exames de Carga Viral do HIV,HBV e HCV. -Realização do Teste rápido (PCR) para diagnostico da Tuberculose. -Realização da Cultura para Tuberculose. -Preparo de Soluções de uso diário no Laboratório. -Liberação dos Resultados de Exames realizados no Laboratório utilizando os Sistemas Siscel e Gal. -Orientação aos usuários quanto aos exames realizados. 6-Jocimar Jeronimo da Silva: -Recebimento de Amostras Biológicas para realização dos exames de Carga Viral do HIV,HBV e HCV. -Recebimento de Amostras Biológicas para realização de exames de Cd4/Cd8. -Recebimento de Amostras Biológicas para realização de exames de Tuberculose.	
--	--	--	--	--	---	--

					-Recebimento e preparo de Amostras Biológicas diversas para envio a Funed/BH. -Realização dos exames de Carga Viral do HIV,HBV e HCV. -Realização dos exames de Cd4/Cd8. -Preparo de Soluções de uso diário no Laboratório. -Correção das inconsistências geradas no BPA-I do Mes em exercício -Realização do Teste rápido (PCR) para diagnostico da Tuberculose. -Realização da Cultura para Tuberculose. -Liberação dos Resultados de Exames realizados no Laboratório utilizando os Sistemas Siscel e Gal. -Orientação aos usuários quanto aos exames realizados. 7-Rita de Cassia Zara Faria: -Solicitação dos exames de Carga Viral e Cd4/Cd8 no Sistema Siscel. -Digitação dos resultados de Carga Viral do HBV e HCV no sistema Gal. -Correção das inconsistências geradas no BPA-I do Mes em exercício. -Orientação e esclarecimentos aos usuários sobre os exames realizados. 8-Isabella Aparecida	
--	--	--	--	--	---	--

					Borges Araujo: Estagiaria -Recebimento de Amostras Biológicas para realização dos exames de Carga Viral do HIV, HBV e HCV. -Recebimento de Amostras Biológicas para realização de exames de Cd4/Cd8. -Recebimento de Amostras Biológicas para realização de exames de Tuberculose. -Digitação dos resultados de Carga Viral do HBV e HCV no sistema Gal. -Recebimento e preparo de Amostras Biológicas diversas para envio a Funed/BH. -Organização e Limpeza do local de Trabalho. -Orientação e esclarecimentos aos usuários sobre os exames realizados.	
--	--	--	--	--	---	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023

1.3. Conforme estabelece o artigo 15, do Decreto Estadual 47.437/2018, em se ocorrendo algumas das hipóteses do inciso II, do § 1º do artigo 14, para o Lote deste certame, será designada nova data para a realização desta cotação eletrônica com a previsão de que será aberta a todos os interessados.

1.4. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.5. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 (trinta) dias e que não gere obrigação futura, sendo este substituído por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento/Serviço, emitido pelo Portal de Compras de Minas Gerais.

1.6. **Descrição da Solução:**

A presente Cotação Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e

coordenação junto com o Departamento Pessoal do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA elaborar, implantar desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos.

1.6.1 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO - O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – no qual a Norma Vigente objetiva a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos agentes públicos do Laboratório Macrorregional de Saúde Pública de Uberaba. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de trabalhadores, fornecendo os elementos para o estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência desses problemas, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção. O referido programa tem como finalidades promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

1.6.2 - A Contratada visando atender as normas vigentes, para fins do PCMSO.

1.6.3 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA objetiva a preservação da saúde e da integridade dos agentes públicos do Laboratório Macrorregional de Saúde Pública de Uberaba, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e o consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Promove um planejamento da ação para minimizar ou neutralizar os efeitos dos agentes agressivos.

1.6.4 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional objetiva primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Laboratório Macrorregional de Saúde Pública de Uberaba . Dessa forma, vê-se a necessidade de contratar o serviço de uma empresa que tenha na equipe: Médico com especialização ou residência médica em Segurança do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho com ampla experiência no mercado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional , conforme discriminas no item 1.1.

3.2. As empresas que participarem do processo de compra, deverão atuar no ramo pertinente ao objeto da Licitação, cuja comprovação se dará por meio do registro ou inscrição nos órgãos Municipais, Estaduais e Federal, na situação ATIVO.

3.3. O prazo máximo para a execução dos serviços de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento/Serviço, emitido pelo Portal de Compras de Minas Gerais.

3.4. **Da Participação de Consórcio:**

3.4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio

3.5. **Da Subcontratação:**

- 3.5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.6. **Da Sustentabilidade:**
- 3.6.1. A Licitante contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto nos artigos 5º e 11, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 3.6.1.1. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 3.7. **Da Indicação de Marcas ou Modelos**
- 3.7.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.8. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo**
- 3.8.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.9. **Da exigência de carta de solidariedade**
- 3.9.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.10. **Da Garantia da Contratação**
- 3.10.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 3.11. **Condições e especificações da garantia do serviço.**
- 3.11.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo artigo 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.12. **Da Vistoria**
- 3.12.1. **Faculta-se a realização da visita técnica pelo interessado em participar desta Cotação Eletrônica**
- 3.12.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas por intermédio do telefone (34) 3074 - 1218/ (34) 3074-1219 ou pelo e-mail gestao.ura@saude.mg.gov.br com o Coordenador de Gestão, Adilson Caetano da Silva, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 3.12.3. A EMPRESA que optar por não realizar a Visita Técnica será exclusivamente responsável pela definição de seus custos e pela elaboração de sua Proposta Comercial, no que tange ao atendimento total do objeto desta Cotação Eletrônica, não cabendo à CONTRATANTE arcar com nenhum ônus extra por falha ou omissão da LICITANTE decorrente dessa opção, o mesmo não poderá apresentar questionamento futuros sobre o serviço definidos para execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. **Prazo da entrega da Prestação do Serviço**
- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 4.1.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do serviço poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução do objeto, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço :**
- 4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Avenida da Saudade, nº

1346, Mercês, na cidade de Uberaba/MG, CEP:38061-000, onde fica localizado o Laboratório Macrorregional de Saúde Pública de Uberaba, lotação dos 08 (oito) servidores que serão elaborados e implantados os programas, objeto deste Termo de Referência.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados :

4.3.1. Não será necessário disponibilização de materiais de consumo e de uso duradouro

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO :

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. O(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) emitir os documentos fiscais, com valores unitários e globais, com os seguintes dados: NOME- Superintendência Regional de Saúde de Uberaba : ENDEREÇO- Avenida Maria Carmelita de Castro Cunha, nº 33, Fabrício, Uberaba/MG -CEP: 38065-320; CNPJ- 18.715.516/0016-64.

5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e

essenciais do documento, tais como:

- 5.2.3.1. O vencimento;
- 5.2.3.2. A data da emissão;
- 5.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.3.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.3.5. O valor a pagar; e
- 5.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.5. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, **exacto conta de banco virtual** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia- SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;
- 5.3.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.5.1. Fica designado o seguinte servidor: Adilson Caetano da Silva, MASP 914566-5 para representar a SRS Uberaba.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o

atesta, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, por Lote.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

8.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data da aceitação.

8.2.2. O critério de aceitabilidade das propostas será o de Menor Preço Global, ofertada por Lote. Tais propostas são inseridas no Portal de Compras- MG, pelos próprios interessados, dentro dos prazos ali definidos.

8.2.3. A proposta comercial deverá ser inserida no Sistema Eletrônico – Portal de Compras de Minas Gerais – em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

8.2.3.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

8.2.3.2. Valor Unitário dos itens e valor total para todo o período, incluindo as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento do serviço;

8.2.3.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o artigo 59, da Lei Federal 14.133/2021, as propostas que:

8.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

9.4.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, conforme apresentadas neste Anexo I.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.450,0000 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos no processo e definido no Mapa de Melhores preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

13.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária :
4291.10.305.063.4143.339039.10.1

Uberaba, 09 de outubro de 2024

Elaborador

Adilson Caetano da Silva -MASP 9145665

Aprovação

Ana Maria de Oliveira Bernardes MASP 3839644

Superintendente Regional de Saúde de Uberaba

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria de Oliveira Bernardes, Superintendente**, em 10/10/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Caetano da Silva, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98927988** e o código CRC **92C8F592**.

Referência: Processo nº 1320.01.0118811/2024-76

SEI nº 98927988